

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 254/2024

Objeto: Contratação de serviços odontológicos especializados em Ortodontia para atendimento dos pacientes do CENTRARE, indicados pela Fundação Benjamin Guimarães.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Valor estimado para a contratação: R\$8.000,00(oito mil reais) mensais.

Prazo de encerramento da cotação: 17/12/2024

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços odontológicos especializados em Ortodontia para atendimento dos pacientes do CENTRARE, indicados pela Fundação Benjamin Guimarães.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preenchem as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

- 2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- 2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 17/12/2024**, nos endereços eletrônicos licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 254/2024 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada

e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 Após o prazo de recebimento das propostas, caso a Fundação verifique erros materiais no documento apresentado, será dado o prazo de 24(vinte e quatro) horas para correção, pelo participante, desde que não sejam alterados os valores e demais condições estabelecidas anteriormente.

3.1.4 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.



4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024.

Iury Tertuliano Teixeira Costa
Analista de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços odontológicos especializados em ortodontia, com atendimentos ambulatoriais destinados ao Centro de Tratamento e Reabilitação de fissuras labiopalatais e Deformidades Craniofaciais –Centrare.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do fechamento do contrato.

1.3 O a estimativa de custo para a contratação será de R\$ 8.000,00(oito mil reais) mensais.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Portaria nº 62/SAS/MS, de 19 de abril de 1994, que regulamenta o funcionamento dos centros de tratamento de pacientes com deformidades craniofaciais/fissuras labiopalatinas estabelece a integralidade dos atendimentos das necessidades desses pacientes, desde o seu diagnóstico até as últimas etapas da linha de cuidado. Nesse contexto, a odontologia adquire importância fundamental na reabilitação desses pacientes, sobretudo nos tratamentos ortodônticos nas diversas fases de idade. Contudo, a grande maioria dos pacientes em tratamento de fissura labiopalatina necessitam de reabilitação ortocirúrgico, e o Centrare conta com apenas um ortodontista para realizar os atendimentos destes pacientes, e para suprir a demanda existente é necessária a contratação de mais um odontologista especializado em ortodontia. O Hospital da Baleia possui em seu quadro de colaboradores apenas um profissional capacitado para esse fim, o que torna imprescindível a contratação de outro profissional capacitado, aumentando o seu quadro. A continuidade deste serviço tem por objetivo atender as exigências do novo Valora Minas e dar andamento

na fila de espera de pacientes com diagnóstico de fissura labiopalatina e para que os mesmos não venham perder o tempo ideal para realização da cirurgia de enxerto ósseo.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços odontológicos especializado em ortodontia para atendimento ambulatorial destinados ao Centro de Tratamento e Reabilitação de fissuras labiopalatais e Deformidades Craniofaciais - Centrare.

A atuação do ortodontista envolve o diagnóstico, prevenção e tratamento de irregularidades dentofaciais, com o objetivo de corrigir o alinhamento dos dentes e das arcadas dentárias, além de harmonizar a relação entre os ossos maxilares e a estética facial. ressalvado na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. ESTABELECE: Art. 9º para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta resolução os prestadores de serviços deverão observar o protocolo de atendimento multidisciplinar e deverão assegurar a execução mínima dos procedimentos descritos nos anexos I, II e III necessários à assistência integral às pessoas com Deformidades Crânio faciais, tais como:

I - Procedimentos cirúrgicos necessários à reabilitação das pessoas portadoras de Deformidades lábio palatais;

II - Procedimentos cirúrgicos complexos necessários à reabilitação das pessoas com mutilações faciais adquiridas que requerem a atuação de equipe multiprofissional;

III - Procedimentos de apoio terapêutico às cirurgias realizadas;

IV - Procedimentos de reabilitação necessários à conclusão do tratamento estético e funcional;

V- Processos de recuperação e aquisição da linguagem.

- Contratação de serviços odontológicos especializado em ortodontia com competência no tratamento de pacientes com Diagnóstico de Deformidade Craniofacial/Fissura Labiopalatal objetivando assegurar que pacientes com essa malformação congênita recebam tratamento reabilitador de alta qualidade, visando a reparação funcional e estética das estruturas faciais, além de garantir a integração com uma equipe multidisciplinar para o acompanhamento a longo prazo.
- O ortodontista irá realizar a correção de dentes desalinhados, realizando a colocação de aparelhos ortodônticos para preparo orto-cirurgico;
- Atuando na correção de problemas de mordida (oclusional), casos em que os pacientes apresentem esta má oclusão, o ortodontista irá proporcionar uma melhora na mordida cruzada, aberta, profunda e desalinhada, além de possibilitar melhoria na mastigação e conseqüentemente na fala;
- Na área de atuação do ortodontista nos casos de Fissura Labiopalatina requer tratamento preventivo e reabilitador com (Ortodontia Interceptativa), realizando intervenção e correção precoce de desvios de crescimento, e nestes casos o ortodontista monitora e trata paciente em fase de crescimento, intervindo precocemente em problemas que afetam o desenvolvimento da dentição e da face, como a dessalinização dos dentes e o crescimento inadequado dos maxilares.
- Apoio à Cirurgia Ortognática, com o planejamento orto-cirurgico e pré operatório realizando o trabalho de posicionar os dentes antes da cirurgia e, após o procedimento, continuar com o tratamento ortodôntico para finalizar o alinhamento;
- Elaborar protocolo de atendimentos para os pacientes com necessidades especiais, como os que possuem síndromes craniofaciais ou fissuras labiopalatinas, incluindo diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pois requerem maior cuidado e atenção especial no manejo;
- Apresentar portfólio de casos pediátricos bem-sucedidos no tratamento de enxertia óssea;
- Promover ações de promoção de Saúde Bucal e Educação de forma a abranger todos os pacientes em tratamento ortodôntico no Centro de tratamento de Fissura Labiopalatina;

- Experiência em abordagens sequenciais e multidisciplinares, coordenando tratamentos com bucomaxilofaciais e cirurgias plásticas para o desenvolvimento de protocolos personalizados de atendimento ao paciente;
- Reconhecido pela capacidade de prestar orientações detalhadas e empáticas, esclarecendo aos pacientes e suas famílias todas as etapas do processo de tratamento e promovendo o envolvimento ativo no processo;
- Realizar orientações na primeira consulta de planejamento ortodôntico sobre todas as fases de tratamento necessárias até chegar a cirurgias de enxertia, e a importância da continuidade após o procedimento cirúrgico até a fase final do tratamento com discussões realistas sobre as expectativas, além de preparar a família para o cronograma e os cuidados de longo prazo;
- Disponibilização de consultas semanais para atendimento das consultas para as manutenções ortodônticas, e intercorrências relacionadas ao aparelho ortodôntico que foi instalado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 O contratado deverá ser capaz de diagnosticar, planejar e executar tratamentos ortodônticos interceptores, corretivos e orto-cirúrgicos que compreendem as diversas fases da linha de cuidados aos pacientes com deformidade craniofaciais e/ou fissuras labiopalatinas;

4.2.1 O contratado deverá cumprir uma carga horária de 16(dezesseis) horas semanais, distribuídos em 04(quatro) turnos de 04(quatro) horas. Em casos de atrasos, faltas injustificadas e cancelamento de serviços sem prévia e devida justificativa e acatada pela superintendência técnica da Fundação, serão realizados descontos na remuneração da contratada, proporcionais repasse mensal recebido. O referido desconto será na mesma proporção do pagamento pelos serviços quando prestados, ou seja, por falha de sala não atendida;

4.2.2 Executar os serviços objeto de acordo com a lei e utilizando a melhor técnica;

4.2.3 Fornecer profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços;

4.2.4 Fornecer EPIs e demais itens necessários para a execução dos serviços;

4.2.5 Primar pela qualidade, desempenho, eficácia, eficiência e produtividade na execução dos serviços ora contratados, durante toda a vigência do presente contrato;

4.2.6 Providenciar a correção das deficiências que forem apontadas pela Fundação;

4.3 Colaborar ao máximo com o Hospital da Baleia para o cumprimento das metas estabelecidas na contratualização do SUS e demais metas relacionadas ao Centrare, Centro de Tratamento das Deformidades Craniofaciais.

4.3.1 O dimensionamento da agenda de atendimentos por item, como: primeira consulta para o planejamento ortodôntico, solicitação de APACS autorizando a instalação de aparelhos ortodônticos, retorno para as manutenções de aparelhos ortodônticos, retorno de acompanhamento, e outros, deverão ser feitos juntos com o serviço, respeitando as necessidades internas do Hospital da Baleia/Centrare e as necessidades dos pacientes.

4.3.2 Disponibilização de ortodontistas sempre que solicitado pela Fundação.

4.3.3 Os bloqueios de agendas devem ser avaliados pela superintendência técnica para não impactar nas metas do setor Centrare, cabendo ao Contratado o planejamento das agendas para atendimento do número de consultas respeitando o tempo de acompanhamento e tratamento de cada paciente, com seu médico assistente para o devido planejamento das consultas mensais, adesão do tratamento e vinculação entre ortodontista e paciente.

4.3.4 Proporcionar atendimento garantindo vinculação ortodontista/paciente.

4.3.5 Primar pela qualidade, eficácia, desempenho, eficiência e produtividade na execução do serviço contratado, durante a vigência do contrato.

4.3.6 Providenciar a correção das deficiências que forem apontadas pelo Hospital da Baleia, sobretudo a substituição daqueles profissionais que não estejam cumprindo as exigências estabelecidas no contrato, nas normas internas, nas diretrizes organizacionais e/ou disposições legais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal e por escrito do Hospital da Baleia.

4.3.7 Responder por qualquer ônus referentes aos seus profissionais, desde salários, como também encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, inclusive decorrentes de acidentes, indenizações e seguros

4.3.8 Manter atualizada a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços contratados, sobretudo nos casos de substituição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade, CPF, registro junto ao CRO-MG, contato telefônico (residencial e particular), endereço completo, referências profissionais e títulos, mantendo sempre disponível e atualizado o registro individual de carga horária de seus profissionais, bem como cadastro atualizado no sistema informatizado do Hospital da Baleia, sob pena de que, não sendo informados as alterações e caso venha a sofrer qualquer sanção por parte dos órgãos competentes, o contratado arcará com todas as despesas.

4.3.9 O bloqueio e/ou alteração de atendimento ambulatorial deverá ser feito pelo Contratado para o Hospital da Baleia com, no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que não comprometa os indicadores da contratualização que o Hospital da Baleia tem com o SUS e não gere dano aos pacientes, com reposições programadas no mesmo período bloqueado respeitando o tempo de acompanhamento e tratamento de cada paciente, com seu odontologista assistente para o devido planejamento das consultas mensais, adesão do tratamento e vinculação entre ortodontista e paciente.

4.3.10 Comunicar, formal e por escrito, a substituição de profissional que estiver escalado ao Hospital da Baleia, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.11 Exigir que seus profissionais utilizem jaleco e vestimenta adequada para todos os atendimentos realizados cumprindo as orientações da NR32.

4.3.12 Treinar os profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados.

4.3.13 Manter sempre atualizado o prontuário informatizado e/ou físico dos pacientes e disponibilizar as informações ao arquivo médico do Hospital da Baleia.

4.3.14 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação, salvo por meio de aprovação formal do Hospital da Baleia e mediante assinatura de TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido do envolvido.

4.3.15 Designar formalmente preposto encarregado pela gestão desde contrato junto ao Hospital da Baleia para facilitar o relacionamento entre as partes.

4.3.16 Não transferir no todo ou em parte a execução do serviço contratado.

4.3.17 Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), e constantes no Código de Ética, bem como das normas dos órgãos regulatórios, especificamente, mas não se limitando a ANVISA e ANS.

4.3.18 Permitir aferição pelo Hospital da Baleia, da qualidade e quantidades de atendimento prestado, material médico, medicamentos e pessoal utilizados na prestação de serviço

4.3.19 Cumprir os indicadores propostos pela instituição, com o objetivo de melhorar resultados e controles.

4.3.20 Discutir a linha de cuidado no Centrare, na área de odontologia especializada em ortodontia.

4.3.21 Acompanhar a permanência dos pacientes em ambulatório, perseguindo o atingimento da meta proposta.

4.3.22 Atender as interconsultas no prazo de 24 horas para solicitações realizadas de segunda a sexta feira e de 48 horas para solicitações realizadas em feriados e finais de semana.

4.3.23 Participação nas auditorias internas e externas quando demandado pela superintendência técnica.

4.3.24 Comprometer com os resultados econômico-financeiro, com o compromisso em resolver pendências técnicas dos procedimentos realizados, quando houver.

4.3.25 Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento revisados anualmente e sempre que necessário.

4.3.26 Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição, bem como, participar ativamente de campanhas educativas junto à comunidade nas datas alusivas como: Simpósio sobre Deformidade Craniofacial e Fissura labiopalatina, Dia Internacional Sobre Conscientização da Fissura Labiopalatina e Dia Mundial do Sorriso, entre outros.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato.

5.1.2 Manter a qualidade dos serviços prestados aos pacientes com diagnóstico de fissura labiopalatinas.

5.1.3 Manter um controle interno dos atendimentos realizados, conforme agenda.

5.1.4 Realizar os pagamentos mediante a apresentação da nota fiscal.

5.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.5.2 O Contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Técnico, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador do Centrare (Centro de Tratamento de Deformidade Craniofacial e Fissura Labiopalatina da Fundação Benjamin Guimarães, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério **Técnica e Preço** atendendo o descritivo mencionado.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.4.1 Alvará de funcionamento;

7.10.4.3 Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

7.10.4.4 Cópia do registro de especialista em ortodontia

7.10.4.5 Cópia do Currículo

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do Programa Valora Minas.



8.2 A Nota fiscal de serviço deverá ser enviada para a Fundação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de seu vencimento para que se providencie o pagamento.

8.2.1 O pagamento será por produção, referente ao número de procedimentos realizados dentro do mês vigente.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Camila Lopo Alkmim Nogueira

Coordenação Centrare

Fundação Benjamin Guimarães–Hospital daBaleia

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação prévia de preços - Ortodontista

Autor: lury Tertuliano Teixeira Costa - licitacao@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 83-2D-59-A0-48-96-38-B2-FF-46-AF-12-7D-E0-5B-CC-9A-56-F3-F2

SHA256: 537fad5c287f6819df20f1e1f63827392585c901f198ecc346e4e66f5f001bd7

Assinaturas

Nome: lury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de Licitação

E-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 09/12/2024 15:03:19

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/12/2024 15:03:15 - **Leitura completa em:** 09/12/2024 15:03:18

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.9266807, -43.8980053

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=83-2D-59-A0-48-96-38-B2-FF-46-AF-12-7D-E0-5B-CC-9A-56-F3-F2>

HASH TOTVS: 83-2D-59-A0-48-96-38-B2-FF-46-AF-12-7D-E0-5B-CC-9A-56-F3-F2

